CYRELA

Companhia Aberta
CNPJ nº 73.178.600/0001-18
NIRE - 35.300.137.728 | Cód. CVM n.º 01446-0

FATO RELEVANTE

Proposta de capitalização de reservas com bonificação em ações PN resgatáveis

São Paulo, 10 de dezembro de 2025 – A Cyrela Brazil Realty S.A. Empreendimentos e Participações ("Cyrela" ou "Companhia"), em observância ao §4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e à regulamentação da CVM, notadamente a Resolução CVM n.º 44/2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que o Conselho de Administração da Companhia aprovou a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, em 31.12.2025 ("AGE"), para deliberar sobre as seguintes propostas:

(a) criação de ações preferenciais, nominativas, escriturais e sem valor nominal, com direito a voto, conversíveis em ações ordinárias e resgatáveis ("Ações PN Especiais");

(b) aumento de capital da Companhia, mediante a capitalização de saldos de reservas de lucros da Companhia no montante de R$ 2.499.224.000,00, com a atribuição de 72.800.000 novas Ações PN Especiais aos atuais acionistas da Companhia a título de bonificação, nos termos do art. 169 da Lei das S.A. ("Bonificação"); e

(c) a reforma (e consolidação do Estatuto Social) para refletir as deliberações acima, incluindo a atualização do capital social (art. 5º) e a inclusão de dispositivos para disciplinar os direitos, características, vantagens e limitações das Ações PN Especiais (art. 8º).

Preliminarmente, a Companhia esclarece que a estrutura acima proposta está sujeita à prévia aprovação, pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"), de dispensa da obrigação prevista no art. 8º do Regulamento do Novo Mercado. A esse respeito, em 09.12.2025 a Companhia submeteu à B3 pedido de dispensa visando a autorização para emitir, de forma excepcional e temporária, as Ações PN Especiais, que estariam sujeitas a possibilidade de resgate ou conversão em ações ordinárias até 2028, nos termos da proposta da administração para a AGE. A Companhia vai manter os seus acionistas e o mercado em geral informados acerca da conclusão da análise da B3 e eventuais impactos na AGE ora convocada.

Quanto à proposta, por sua vez, a Companhia ressalta que, caso emitidas, as Ações PN Especiais terão essencialmente os mesmos direitos econômicos e políticos atribuídos às ações ordinárias.

Além disso, destaca-se que a Bonificação ora proposta contempla a atribuição de Ações PN Especiais, de forma gratuita e proporcional às suas participações acionárias, sem diluição, na proporção de 0,18958333333 para cada 1 ação ordinária de titularidade do acionista na data de corte, nos termos da proposta da administração.

A respeito, considerando que a Bonificação será sempre efetuada em números inteiros, as Ações PN Especiais que não puderem ser atribuídas por inteiro a cada acionista estarão sujeitas ao tratamento de frações previsto no artigo 169, §3º, da Lei das S.A., segundo o qual: (a) após a aprovação em AGE, será aberto prazo de 30 dias para que acionistas titulares de frações de Ações PN Especiais possam, a seu critério, ajustar suas posições acionárias de modo a transferir frações de forma a recompor ações inteiras; e (b) findo esse prazo, as frações remanescentes serão agrupadas em Ações PN Especiais inteiras e alienadas em bolsa, dividindo-se o produto líquido da venda, proporcionalmente, pelos titulares de frações de Ações PN Especiais.

A Companhia ressalta, por fim, que a íntegra dos termos e condições da estrutura ora proposta pode ser consultada nos documentos de convocação da AGE, disponibilizados nesta data nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3.

São Paulo, 10 de dezembro de 2025.

Miguel Maia Mickelberg
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores